



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 59/20
Proc. nº 83/20
Rubrica

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, Autarquia Municipal com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, inscrito no CNPJ sob nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **DAVI DAVID**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.371.372-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 904.205.948-68, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.727.134/0001-63 com sede no endereço Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, nº 25, Bairro: Anhangabaú, Cidade: Jundiaí, Estado SP, neste ato representado por seu sócio responsável, **NILTON JESUS FERNANDES**, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.860.922-7, devidamente inscrito no CPF sob o nº 017.035.248-02 e **NELSON YOSIHARU FUJITA** portador da cédula de Identidade RG nº 5.420.545-1 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº 925.544.828-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de assistência médica, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 83/2018, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei nº n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 13/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do contrato original, a fim de prorrogar o prazo de vigência, bem como readequar o preço pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Terceira será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global para o período de 12 (doze) meses, previsto na Cláusula Quarta será de R\$ 141.962,28 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). Com valor mensal estimado de R\$ 11.830,19 (Onze mil oitocentos e trinta reais e dezenove centavos), saliente-se que, considerando o reajuste de 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco décimos percentuais) conforme fixado pela ANS.

Rua Vereador Mário Marcolongo, Nº 462, Jordanésia, Cajamar/SP – CEP 07.776-430

Fones: (11) 4447-7180/ 4447-7181

Página 1 de 2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 534
Proc. nº 25.2018
Rubrica

CONTRATO Nº 13/2018- FLS. 02

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39, do exercício financeiro de 2020 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 10 de janeiro de 2020.

IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

DAVI DAVID

Diretor Executivo

Contratante

UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

NILTON JESUS FERNANDES

Diretor Presidente

Contratada

UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

NELSON YOSIHARU FUJITA

Diretor mercado e desenvolvimento

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Wilson Jesus do Nascimento
RG nº: 25.242.511 2

2.
Nome: Fabricio de Romalho
RG nº: 32.881106-3

